DIÁRIO OFICIAL
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/002827/2016 - DETERMINO que sejam aplicadas as disposições do art. 14, da Resolução CONTRAN nº 300/2008, avaliação psicológica, escrito, sobre legislação de trânsito; e direção veicular, realizado em via pública, em veículo da categoria para qual estiver habilitado ao condutor Sr. AFONSO JOSE DOS SANTOS AZEVEDO - CNH: 143910301RJ, bem como seja realizado o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do condutor até sua aprovação nos exames acima mencionados.

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/003577/2016 - DETERMINO que sejam aplicadas as disposições do art. 14, da Resolução CONTRAN nº 300/2008, avaliação psicológica, escrito, sobre legislação de trânsito; e direção veicular, realizado em via pública, em veículo da categoria para qual estiver habilitado ao condutor Sr. LUIZ CARLOS FERREIRA DOS SANTOS, CNH 00920490081/RJ, bem como seja realizado o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do condutor até sua aprovação nos exames acima mencionados.

PROCESSO Nº SEI-E-12/061/007018/2016 - DETERMINO que sejam aplicadas as disposições do art. 14, da Resolução CONTRAN nº 300/2008, avaliação psicológica, escrito, sobre legislação de trânsito; e direção veicular, realizado em via pública, em veículo da categoria para qual estiver habilitado ao condutor Sr. SERGIO PEREIRA, CNH 685740239/RJ, bem como seja realizado o recolhimento da Carteira Nacional de Habilitação do condutor até sua aprovação nos exames acima mencionados.

Id: 2511288

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
DIRETORIA GERAL DE HABILITAÇÃO

DESPACHO DO DIRETOR
DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-150065/029471/2023 - DETERMINO a submissão do condutor JULIO CESAR DOS SANTOS CARDOSO, registro nº 504719052 a Curso de Reciclagem para Condutores Infratores (CRCI) nos termos do artigo 268, II, da Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro); a entrega da Carteira Nacional de Habilitação, pelo supramencionado condutor, no prazo de até 05 (cinco) dias, para cumprimento deste ato, se ainda não o houver realizado; a liberação do cadastro de habilitação do referido condutor, somente após conclusão integral do determinado neste ato.

Id: 2511287

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA LOTERJ/GP Nº 577 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 003/2023, CELEBRADO ENTRE A LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ E A PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA S.A, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA LOTERIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LOTERJ, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 5º, Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, e tendo em vista os termos do Processo Administrativo SEI-150162/000531/2022, e

CONSIDERANDO:

- que a Administração Pública possui o dever de planejar, gerenciar, acompanhar e fiscalizar a atuação da contratada, de modo a garantir o adimplemento do objeto contratado, bem como detectar, antecipadamente, práticas em desconformidades ou defeituosas,

- a necessidade de padronização dos procedimentos atinentes à gestão e à fiscalização dos contratos administrativos,

- a importância de propiciar aos agentes públicos, de forma sintetizada e objetiva, orientações de caráter preventivo,

- o disposto no artigo 58, inciso III, c/c o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93; no Decreto nº 45.600, de 16 de março de 2016, que regulamenta a gestão e a fiscalização das contratações da administração e altera o Decreto nº 42.301/2010; o Decreto Lei nº 138, de 23 de junho de 1975, que regulamenta a Loteria do Estado do Rio de Janeiro, e

- a cláusula sétima do Contrato nº 003/2023;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a comissão para o acompanhamento, gestão e fiscalização do Contrato nº 003/2023, celebrado entre a Loteria do Estado do Rio de Janeiro - LOTERJ e a PIXS COBRANÇA E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA S.A, que tem por objeto a prestação de serviços de processamento de pagamento para o serviço público de loterias do Estado do Rio de Janeiro, devendo fornecer soluções por meios eletrônicos, na forma do Termo de Referência e do instrumento convocatório.
Art. 2º - Designar o servidor José Jorge Nunes Simas, Auxiliar de Serviço, Id. Funcional nº 43190855, para exercer, sem prejuízos de suas funções, a função de gestor, e o servidor Fábio da Silva Cabral, Operador Lotérico, Id. Funcional nº 50214136, para a função de gestor suplente; a Fiscalização caberá aos seguintes servidores:

FISCAIS:
ANA DOVAL ROJAS, OPERADOR LOTÉRICO, Id. Funcional nº 44548486;
FERNANDO RODRIGUES JUNIOR, Chefe de Serviço, Id. Funcional nº 51333473; e
ALEXANDRE SANTANA DA SILVA, Auxiliar de Apoio Lotérico, Id. Funcional nº 6189393.
Art. 3º - Caberão ao gestor da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 12, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- adotar as providências gerenciais para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

- adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, promovendo a atestação dos documentos fiscais e praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

- solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.
Art. 4º - Caberão aos fiscais da Comissão os atos concernentes ao acompanhamento da execução do contrato, além do previsto no Artigo 13, do Decreto Estadual nº 45.600/2016, incumbindo-lhe:

- adotar as providências de acompanhamento para que a execução do contrato seja realizada em conformidade com o objeto do mesmo;

- anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou impropriedades observadas;

- adotar, no limite de sua competência, as providências que julgar necessárias à preservação dos interesses do Estado, praticando os demais atos indispensáveis à boa e regular execução do contrato sob sua responsabilidade; e

- solicitar a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis, as providências que ultrapassarem a competência da Comissão.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2023
HAZENCLEVER LOPES CANÇADO
Presidente

Id: 2511038

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 21.09.2023

PROCESSO N° SEI-120001/003958/2023 - AUTORIZO, com base ano o art. 1º do Decreto nº 44.251, de 17 de junho de 2013, publicado no D.O. de 18.06.2013, o afastamento do país, sem ônus para o Estado, do servidor FÁBIO DA SILVA SIQUEIRA, ID. Funcional n° 4378056-3, do cargo em comissão de Subsecretário Adjunto de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, no período de 01 a 06 de outubro de 2023, para participar no "LATAM CISO Summit 2023" e em agendas de trabalho organizadas pelo BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento), a ser realizado na cidade de Madri-Espanha.

Id: 2511336

Secretaria de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

ATO DO SECRETÁRIO
DE 21/09/2023

REMOVE BERNARDO BRUNO MARQUES, Auditor Fiscal da Receita Estadual 1ª Categoria, Identidade Funcional nº 4427292-8, da Assessoria de Segurança da Informação, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda, para da Subsecretaria Adjunta de Planejamento e Governança, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da mesma Secretaria. Processo nº SEI-040227/000295/2023.

Id: 2511222

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

DESPACHO DO SECRETÁRIO
DE 20/09/2023

PROCESSO N° SEI-040083/000820/2023 - RATIFICO a inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666/93, em favor da sociedade empresária Nove Organizacao de Eventos Ltda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.475.502/0001-98, no valor total de R$ 513.842,53 (quinhentos e treze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e três centavos), com fulcro no artigo 25, *caput*, da Lei nº 8.666/93.

Id: 2510925

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR GERAL
DE 21/09/2023

PROCESSO N° SEI-040179/000006/2022 - Em alinhamento com a Declaração de Disponibilidade Orçamentária (SEI 59979466) de que os valores possuem adequação orçamentária com a Lei Orçamentária Anual - LOA 2023, Lei n° 9.970/2023, regulamentada pelo Decreto n° 48.359 de 07 de fevereiro de 2023, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2023 e dá outras providências, **RECONHEÇO** a dívida de exercício anterior, em favor de JEFFERSON MATTOS DA SILVA - CPF n° 113.629.757-02, relativo ao exercício de 2022, referente ao pagamento de diárias, no valor de R$ 295,50 (duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos).

Id: 2511106

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 20.09.2023

PROCESSO Nº SEI-040087/000105/2023 - ERIKA FERNANDES BORGES MELO, Analista da Fazenda Estadual, identidade funcional nº 5018975-1, no período de 25.09.2023 a 23.12.2023. AUTORIZO o gozo da Licença Prêmio.

Id: 2511023

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA

ATO DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SEFAZ SSER Nº 335 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

ACRESCENTA MERCADORIAS AO ANEXO ÚNICO DA PORTARIA SSER Nº 306/2022, QUE DISPÕE SOBRE A BASE DE CÁLCULO DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA DO ICMS NAS OPERAÇÕES COM CERVEJA, CHOPE, ÁGUA MINERAL, REFRIGERANTES, BEBIDAS HIDROELETROLÍTICAS (ISOTÔNICAS) E ENERGÉTICAS.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE RECEITA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no § 4º do artigo 1º e no artigo 6º da Resolução SEFAZ nº 358 de 13 de dezembro de 2018 e o que consta do Processo nº SEI-040044/000197/2023;
RESOLVE:
Art. 1º - Ao Anexo Único da Portaria SSER nº 306 de 22 de dezembro de 2022 ficam acrescentadas as seguintes mercadorias:

III- ENERGÉTICOS				
Subitem	Marca	Volume (ml)	Lata	PET
3.3.81	RedBull Summer Fig Apple	250	9,67	

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.
Rio de Janeiro, 18 de setembro de 2023

ADILSON ZEGUR
Subsecretário de Estado de Receita

Id: 2510908

SUBSECRETARIA DE ESTADO DE RECEITA
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL

ATO DO SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUFIS N° 130 DE 21 DE SETEMBRO DE 2023

DIVULGA REATIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO ESTADUAL OBJETO DO PROCEDIMENTO DE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO INSTAURADO PELA PORTARIA SUFIS Nº 078/2023.

O SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO E INTELIGÊNCIA FISCAL, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no § 5º do art. 65 do Anexo I, da Parte II, da Resolução SEFAZ nº 720/2014, na Portaria SUFIS Nº 078/2023 e o constante do Processo nº SEI-040223/000933/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica divulgada a reativação, em 21/09/2023, da Inscrição Estadual do contribuinte abaixo identificado:
Contribuinte: SANEAÇO - Comercial Distribuidora de Tubos, Conexões e Serviços Ltda;
Inscrição Estadual: 87.439.542;
CNPJ: 28.455.166/0001-11.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 21 de setembro de 2023

JOSÉ RICARDO MARTINO E SILVA
Superintendente de Fiscalização e Inteligência Fiscal

Id: 2511380

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 03 de outubro de 2023, às 14h00min.

Recurso nº 77.987 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/038/100015/2018 - Recorrente: SCHLUMBERGER SERVIÇOS DE PETROLEO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho. Patrono: Horácio Veiga de Almeida Neto, OAB/RJ nº 124.159.

Recursos nºs 79.720, 79.721 e 79.722 (Recursos Voluntários) - Processos nºs E-04/079/000070/2021, E-04/079/000085/2021 e E-04/079/000119/2021 - Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A EM RECUPERACAO JUDICIAL - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.650 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040039/000449/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.676 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040192/001559/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: COMERCIAL MILANO BRASIL LTDA - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2511342

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 03 de outubro de 2023, às 15h00min.

Recurso nº 77.767 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100004/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.768 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/100015/2018 - Recorrente: TELLERINA COMERCIO DE PRESENTES E ARTIGOS PARA DECORACAO S.A. - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.782 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/211/012569/2021 - Recorrente: RBA INDUSTRIA DE ACO LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 77.112 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/011670/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: SOCINTER SUL COMERCIO INTERNACIONAL LTDA - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.732 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/005/001377/2015 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: ECISA ENGENHARIA COMERCIO E INDUSTRIA S/A - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2511343

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CONSELHO DE CONTRIBUINTES
PRIMEIRA CÂMARA

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária, por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144, de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de 04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 047, de 13/10/2022, do dia 03 de outubro de 2023, às 16h00min.

Recurso nº 66.838 (Recurso Voluntário) - Processo nº E-04/040/001535/2015 - Recorrente: TELE RIO ELETRO DOMESTICOS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISAO FISCAL - Relator: Conselheiro Luiz Carlos Sampaio Afonso - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

Recurso nº 80.604 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040224/006105/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: R&E MANUTENCAO INDUSTRIAL LTDA - Relator: Conselheiro Bruno Velloso Durão - Representante da Fazenda: Natália Faria de Souza.

Recurso nº 80.629 (Recurso de Ofício) - Processo nº SEI-040235/000649/2022 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: M A LEAL INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRO E AÇO - Relator: Conselheiro Gustavo Kelly Alencar - Representante da Fazenda: Nicola Tutungi Júnior.

Recurso nº 80.912 (Recurso de Ofício) - Processo nº E-04/211/004752/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL- Interessada: AUTO POSTO LUAR DE BANGU LTDA - Relator: Conselheiro Graciliano José Abreu dos Santos - Representante da Fazenda: Nilson Furtado de Oliveira Filho.

*NOTA EXPLICATIVA: Os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação, conforme dispõe o §3º do Artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes do Estado do Rio de Janeiro, com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23 de junho de 2017. Processo nº SEI-20071-001/000010/2020.

Id: 2511344

Impresa Oficial DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO
DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sexta-feira, 22 de Setembro de 2023 às 02:55:41 -0300.